



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**

## **1. DA LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## **2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

a) Data para retirada do edital: **até 26/07/2023**

b) Data e hora para entrega dos envelopes e protocolo: **até às 08h15 do dia 26/07/2023.**

c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h30 do dia 26/07/2023.**

c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.

d). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

### **3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma parcelada, conforme termo de referência no Município de Ouro Verde, de acordo com a necessidade da secretaria.

3.45. Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.4.8. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

3.5. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora,



na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

3.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

3.7. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.8. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora e profissionais, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

3.9. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

3.9.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.9.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1.. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno porte nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;



- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## **5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br).

5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.

5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

**6.2.** Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.

6.3. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;



- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**Obs.** Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.1.3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo III**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital.

b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.2 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

**7.3. – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

**III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.3.2- Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.**

**7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

**7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**Parágrafo único:** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.7** – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 041/2023**

**MODALIDADE: Pregão N° 026/2023**

**ABERTURA: 26/07/2023 HORA: 08h15min**



## 8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes
- d) **A empresa poderá apresentar formulário de** dados para preenchimento da ata ANEXO VI.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Na proposta de preço serão consideradas até quatro casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.7.. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## 09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.



9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.**

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

### ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N°: 041/2023**

**MODALIDADE: Pregão N° 026/2023**

**ABERTURA: 26/07/2023 HORA: 08h15min**

### 11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

b) **Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo “V” deste Edital).**

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

e) **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 11.4. Habilitação Fiscal:

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicílio ou sede da proponente.

d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



### 11.5. Habilitação Trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

### 11.6. Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### 11.6. Qualificação Técnica:

- a. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços**, mediante apresentação de atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b. Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.

### 11.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.10.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

### 12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006.**

**12.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**12.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente;**

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.



16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1. CABE AO MUNICÍPIO:**

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

17.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;

17.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

17.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

17.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.1.8. Fiscalizar a prestação dos serviços.

### **17.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

17.2.1. O Fornecedor deverá prestar os serviços de recepção e segurança não armada, com profissional uniformizado e equipamento necessários para fazer o controle do acesso de pessoas, recepcionar e vigiar os alunos nas atividades ao ar livre no pátio da escola e creche, com ronda, monitorar entrada e saída dos alunos, colaboradores, funcionários além de auxiliar no encaminhamento de visitantes, não permitindo a presença e entrada de pessoas estranhas dentro do espaço escolar das unidades escolares municipais, nos dias letivos e horários de expediente.

17.2.2. Os profissionais em serviço, deverão comunicar imediatamente à direção do estabelecimento ao perceber qualquer situação anormal, seja no ambiente interno ou externo;

17.2.3 Os serviços descritos acima serão prestados nos dias de atividades escolares de acordo com o calendário anual da secretaria, cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, os horários podem ser alterados, de acordo com o cronograma:

Creche CMEI Maria José Menezes – 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta – nos horários das 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**

17.2.4. Os profissionais que oferecerão os serviços devem ter curso de capacitação da área, curso de primeiros socorros e noções de defesa pessoal e segurança não armada.

17.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC, sem custos adicionais.

**17.2.5.1.** As despesas locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

**17.2.5.2.** Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**17.2.5.3.** Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

17.2.6. Assinar livro ponto/ relatórios de horas para comprovar a prestação dos serviços.

17.2.7. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por não deixar os estabelecimentos/postos desprotegidos alegando problema de saúde ou devido a atestado médico de funcionário.

## **18. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

18.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em data, horários e local (Conforme termo de referência).

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

19.1. O pagamento será realizado conforme liberação a prestação dos serviços.

19.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

19.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

19.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

19.5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

19.6.É admitida o reajuste dos preços deste contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

19.7.1. É admitida repactuação dos preços deste contrato, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta. A contratada deverá apresentar requerimento devidamente justificado com planilha, e cópia do acordo coletivo.

## 20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023/2024:

**Unidade Gestora:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.00.00. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (21/06/2023)

**Fonte Recurso:** 101 - Recursos Ordinários

**Despesas:** 24,37,169 e 135

**Ações:** 2.16, 2.90 e 2.91

## 21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como:

21.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, senhora **Elaine Maria Scheis** responsável para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

## 22.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

22.2.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

22.3.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



## **23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

23.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

23.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

23.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

24.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

24.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

c) ANEXO III - Carta de Credenciamento

d) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO V – Declaração;

f) ANEXO VI – Formulário

g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Ouro Verde/SC, 13 de julho de 2023

---

**Elaine Maria Scheis**  
**Responsável pela secretaria Municipal de Educação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Tipo de licitação:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**1.2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

1.2.1. Considerando a necessidade de assegurar todos os protocolos necessários de segurança, principalmente após os frequentes ataques que tem ocorrido em escolas em todo o Brasil, sendo um local extremamente vulnerável, pois têm uma grande concentração de crianças e adolescentes e portanto requer cuidado dobrado. A segurança nas escolas se torna indispensável e é prioridade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO do Município de Ouro Verde – SC prevenir e possibilitar um ambiente mais seguro, a fim de oferecer **proteção, segurança e bem-estar** dos alunos, professores e colaboradores e pais, cuidando de seu espaço físico (interior e exterior), desde as salas de aula até os arredores das unidades escolares. Para formar cidadãos e educar os estudantes, é necessário que eles se sintam no mínimo seguros dentro do ambiente escolar. Para tal, se faz necessária a licitação pois a pessoa contratada fará rondas acompanhando a movimentação nos arredores das unidades escolares além de monitorar a entrada e saída de pessoas nos educandários.

1.2.3. Conforme justificada as necessidades descritas para atendimento do interesse público, para tal, necessário se faz a licitação.

**1.3. JULGAMENTO**



1.3.1. O julgamento no processo será o de **item**.

#### 1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.4.1. O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Qty licitada	V. UNIT. Máximo R\$
01	<p>Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para atender a Rede Municipal de Educação de Ouro Verde que atendem crianças. Com profissionais habilitados e com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a prestação com serviços, sendo uniformes, equipamentos (tonfa, gás de pimenta, algemas entre outros) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da secretaria.</p> <p><b>FORMA DE TRABALHO</b></p> <p>Segunda a Sexta-feira, conforme necessidade <b>ou a combinar</b></p> <p>2 posto.</p> <p>1 Creche CMEI Maria José Menezes – 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade <b>ou a combinar</b></p> <p>1 Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta – nos horários das 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade <b>ou a combinar</b></p>	<b>6.240h/ ano</b>	<b>42,10</b>

**1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Contratação de profissionais devidamente capacitados e habilitados com todos os insumos e materiais necessários, sendo uniformes e equipamentos (tonfa, gás de pimenta, algemas entre outros) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da secretaria Municipal.

#### 1.6 DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DA VIGÊNCIA DA ATA

O objeto contratado deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias corridos após a Autorização de Fornecimento, momento em que será conferido se o objeto entregue está de acordo com o objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1.6.1. A prestação de serviço deverá iniciar-se após assinatura do contrato **em até 2 (dois) dias** após a autorização de fornecimento do Município.

1.6.2. O serviço deverá seguir as exigências do contratante conforme a necessidade do município.

1.6.3 A empresa vencedora deverá ofertar o serviço conforme especificação do termo de referencia.

1.6.4. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização, sem quaisquer acréscimos.

**1.6.5. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses**

**1.7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Elaine Maria Scheis**

**1.8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

1.8.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço licitado pelo Proponente conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

1.8.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata do Pregão.

1.8.3 Os valores acima estão inclusos equipamentos, uniforme, assiduidade, comprometimento, curso de capacitação, mão-de-obra, alimentação e deslocamento.

1.8.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Unidade Gestora:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.00.00. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (21/06/2023)

**Fonte Recurso:** 101 - Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**Despesas:** 24,37,169 e 135

**Ações:** 2.16, 2.90 e 2.91

**Saldo do Orçamento:** R\$ 494.490,16

**Valor para a Ação:** R\$ 262.080,00

### **1.10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.10.1. A Fornecedora deverá prestar serviços de recepção e segurança não armada, com profissional uniformizado e equipamento necessários (tonfa, gás de pimenta, algemas entre outros) para fazer o controle do acesso de pessoas, recepcionar e vigiar os alunos nas atividades ao ar livre no pátio da escola e creche, com ronda, monitorar entrada e saída de alunos, colaboradores, funcionários além de auxiliar no encaminhamento de visitantes, não permitindo a presença e entrada de pessoas estranhas dentro do espaço escolar das unidades escolares municipais, nos dias letivos e horários de expediente.

1.10.2 Os profissionais em serviço, deverão comunicar imediatamente à direção do estabelecimento ao perceber qualquer situação anormal, seja no ambiente interno ou externo;

1.10.3 Os serviços descritos acima serão prestados nos dias de atividades escolares de acordo com o calendário anual da secretaria, cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, os horários podem ser alterados, de acordo com o cronograma:

**Creche** CMEI Maria José Menezes – 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**.

**Escola Municipal** Professora Sonia Menta Barreta – nos horários das 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**.

1.10.4. Os profissionais que oferecerão os serviços devem ter curso de capacitação da área, curso de primeiros socorros e noções de defesa pessoal e segurança não armada.

1.10.5.O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC, sem custos adicionais.

**1.10.5.1.** As despesas locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada (o).

**1.10.5.2.** Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



**1.10.5.3.** Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.10.6. Assinar livro ponto/ relatórios de horas para comprovar a prestação dos serviços.

1.10.7. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por não deixar os estabelecimentos/postos desprotegidos alegando problema de saúde ou devido a atestado médico de funcionário.

## **1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.11.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

1.11.2 Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

1.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;

1.11.4 Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

1.11.5. dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

1.11.6. Fiscalizar a prestação dos serviços

## **1.12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1.12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1.12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

1.12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.12.4 Designa o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, sendo o servidor **Elaine Maria Scheis**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de compras e contabilidade do Município;

1.12.5 Os serviços deverão ser prestados nos dias de aulas presenciais e em outras programações que envolvam os estudantes;

1.12.6 Para o cálculo das horas de serviço prestado será considerando os dias de efetiva atividade escolar registrado em livro ponto:

## **1.13. Executar os serviços em conformidade fornecendo:**



- Nota Fiscal: Inclusa, no término de cada mês de serviço prestado;
- Período de Execução: 12 meses
- Garantia do serviço licitado e outras despesas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;

1.13.1. Prestar o serviço completo sem custos adicionais ao Contratante;

1.13.2. Não será aceito serviço com especificações diferentes do licitado em Edital;

1.13.3. Ficará por conta da Secretaria Municipal de educação a fiscalização da prestação dos serviços, bem como do material utilizado se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

1.13.4. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços:

1.13.5 A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante;

1.13.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, a qualificação e o comprometimento exigido, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

1.13.7. Manter conforme orientação da Licitante, a segurança das unidades escolares;

1.13..8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## 1.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.14.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços**, mediante apresentação de atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.14.2. Comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento Válida no Diário Oficial da União.

## 1.15. INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Fica a contratada responsável por manter sob segurança e controle a entrada e a saída de pessoas nas unidades de ensino sendo elas, Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta e do CMEI Maria José Menezes, realizar rondas nas áreas sob segurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

encaminhar à recepção pessoas estranhas ao convívio da unidade e identificá-las, impedir a entrada de pessoas não autorizadas e que não tenham ligação com a unidade escolar, atentar para quaisquer atitudes suspeitas nos arredores das unidades educacionais na entrada e saída de pessoas, funcionários e alunos e comunicar a Secretara de Educação e de Segurança Pública. Além disso, o edital prevê que os vigilantes adotem todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos de trabalho, que sejam credenciados em uma empresa prestadora de serviço de segurança, bem como uma série de critérios que comprovem sua capacidade para atuar em unidades de ensino, reforçando assim o compromisso do Município com a segurança dos alunos, professores, funcionários e comunidade.

Ouro Verde – SC, em 30 de junho de 2023.

**Elaine Maria Scheis**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....**

**Dados da empresa:**

Nome da empresa (razão social):.....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... UF: .CEP:.....  
CNPJ nº.: ..... Telefone/fax: .....  
E-mail: .....  
Representante.....

**1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Conforme anexo do edital.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

**ESCLARECIMENTOS:**

Desta licitação, será firmada uma ata, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO N. .... /.....**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).;

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

\_\_\_\_\_

Local e

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VI

### ANEXO FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. .... /.....  
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Deseja receber o contrato através de ( ) E-mail ( ) Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../202...

PROCESSO n. ..../202...

PREGÃO n.º 00..../202...

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.\*\*\*\*-04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **000./2023** modalidade Pregão Presencial nº **00./2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata, tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital de **Pregão Presencial n. ..../.....**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma parcelada, conforme termo de referência no Município de Ouro Verde, de acordo com a necessidade da secretaria.
- 2.2. Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.3. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.
- 2.4. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
- 2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do



deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.6. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora e profissionais, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

2.8. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

2.8.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura para 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme lei 8666/93. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.2. O início dos serviços deve se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

3.3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no **item 11 e seus subitens**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES**

3.1 - Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.00.00. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (21/06/2023)

**Fonte Recurso:** 101 - Recursos Ordinários

**Despesas:** 24,37,169 e 135

**Ações:** 2.16, 2.90 e 2.91

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será realizado conforme liberação a prestação dos serviços.

6.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

6.5.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

6.6.É admitida o reajuste dos preços deste contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

6.7. É admitida repactuação dos preços deste contrato, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta. A contratada deverá apresentar requerimento devidamente justificado com planilha, e cópia do acordo coletivo.

**Obs:** A nota fiscal dera ser enviada no e-mail [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br)

## CLÁUSULA SETIMO – DA LICITAÇÃO.

7.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº ...../..... - Processo Licitatório n. ....../....., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

**Parágrafo único** - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas

## CLÁUSULA OITAVO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Fornecedora deverá prestar serviços de recepção e segurança não armada, com profissional uniformizado e equipamento necessários (tonfa, gás de pimenta, algemas entre outros) para fazer o controle do acesso de pessoas, recepcionar e vigiar os alunos nas atividades ao ar livre no pátio da escola e creche, com ronda, monitorar entrada e saída de alunos, colaboradores, funcionários além de auxiliar no encaminhamento de visitantes, não permitindo a presença e entrada de pessoas estranhas dentro do espaço escolar das unidades escolares municipais, nos dias letivos e horários de expediente.

8.2 Os profissionais em serviço, deverão comunicar imediatamente à direção do estabelecimento ao perceber qualquer situação anormal, seja no ambiente interno ou externo;

8.3 Os serviços descritos acima serão prestados nos dias de atividades escolares de acordo com o calendário anual da secretaria, cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, os horários podem ser alterados, de acordo com o cronograma:

**Creche** CMEI Maria José Menezes – 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**.

**Escola Municipal** Professora Sonia Menta Barreta – nos horários das 07hrs00min às 11hrs50min; das 12hrs.50min as 17hrs.50min conforme necessidade **ou a combinar**.

8.4. Os profissionais que oferecerão os serviços devem ter curso de capacitação da área, curso de primeiros socorros e noções de defesa pessoal e segurança não armada.

8.5.O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC, sem custos adicionais.

**8.5.1.** As despesas locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada (o).

**8.5.2.** Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**8.5.3.** Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

8.6. Assinar livro ponto/ relatórios de horas para comprovar a prestação dos serviços.

8.7. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por não deixar os estabelecimentos/postos desprotegidos alegando problema de saúde ou devido a atestado médico de funcionário.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



- 9.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 9.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
- 9.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
- 9.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 9.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 9.7. Fiscalizar a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

10.2. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



- h) Não retirar a Nota de Empenho;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- k) Não manter a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

12.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

12.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º - O produto/serviços entregue/prestados em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**



15.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

16.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

16.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

16.4. Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;

§ 1º - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2º - Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.6. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO.

18.1 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Ouro Verde/SC, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

2\_\_\_\_\_